



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

LEI Nº 349/01

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARACARAI RECEBER DOAÇÃO ONEROSA DE IMÓVEL DE ACORDO COM O ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 80.511/77, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 6.431/77 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAI, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Caracarái, autorizado a receber da União Doação Onerosa de um imóvel destinado a regularização fundiária do perímetro urbano, com base nas condições estipuladas pela Lei Federal nº 6.431, de 11 de junho de 1977, com seu Decreto regulamentador nº 80.511, de 07 de Outubro de 1977.

Art. 2º - O imóvel doado tem uma área de aproximadamente 16.672,18 hectares, no perímetro urbano, cuja localização encontra-se estabelecida no Mapa de Zoneamento parte integrante desta Lei.

Art.3º - A área a que se refere o Artigo anterior desta Lei Municipal, engloba somente a sede do Município de Caracarái.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Caracarái –RR, em 07 de Maio de 2001.


Antônio da Costa Reis
Prefeito Municipal